

REGIMENTO DO LABORATÓRIO DE MONTAGEM

O laboratório objetiva ser um campo experimental nas diversas formas da montagem audiovisual, contemplando a formação acadêmica do curso de Cinema

1. Das Disposições Preliminares

1.1 Este regimento tem como objetivo normatizar as atividades e o funcionamento do Laboratório de Montagem, bem como as atribuições de seu Supervisor, de seus bolsistas, estagiários, servidores docentes e técnicos administrativos.

2. Do Laboratório de Montagem

2.1 O Laboratório de Montagem é responsável por prover espaço de edição de material audiovisual, dando suporte às disciplinas curriculares da área de montagem e todas as outras que demandem edição de vídeo, além de prover espaço para pesquisa e extensão de projetos da comunidade acadêmica dos Cursos de Cinema e Artes Cênicas da UFSC. Está subordinado administrativamente ao Curso de Graduação em Cinema.

2.2 O Laboratório de Montagem é composto de uma sala de edição, seus respectivos equipamentos e softwares.

2.3 São atribuídas ao Laboratório de Montagem as seguintes funções:

2.3.1 Armazenar e manter disponíveis as ilhas de edição, bem como planejar a aquisição de novos equipamentos de acordo com as necessidades, em trabalho conjunto com os setores de compras do CCE e da UFSC;

2.3.2 Agendar e organizar a rotina de edições;

2.3.3 Elaborar e realizar cursos técnicos complementares para os estudantes do Curso de Cinema, estimulando a correta utilização dos equipamentos disponíveis;

2.3.4 Garantir a Manutenção básica e Preservação dos Equipamentos periodicamente.

3. Das atribuições do Supervisor, Técnicos e Bolsistas do Laboratório de Montagem

3.1 Do Supervisor

3.1.1 O Supervisor do Laboratório será um professor do Curso de Graduação em Cinema indicado pelo Coordenador do Curso de Graduação em Cinema e aprovado pelo Colegiado do mesmo Curso, por um período de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido.

3.1.2 Para desenvolver e executar as atividades inerentes à Supervisão do Laboratório atribuir-se-á ao professor Supervisor uma carga de até dez horas semanais.

3.1.3 São atribuições do Supervisor do Laboratório:

3.1.3.1 Elaborar semestralmente o planejamento das atividades a serem desenvolvidas pelo Laboratório, garantindo o funcionamento de rotina e realizando atividades complementares, quando necessário;

3.1.3.2 Elaborar semestralmente os pedidos de compras de material de consumo e de material permanente necessários para o funcionamento do Laboratório, fazendo a mediação com o Setor de Compras do CCE e o Laboratório;

3.1.3.3 Orientar e auxiliar a comunidade acadêmica para a aplicação do Regimento do Laboratório;

3.1.3.4 Selecionar e orientar os bolsistas e estagiários que atuam no Laboratório; organizar e participar de reuniões com os bolsistas e estagiários, com vistas a garantir o funcionamento do Laboratório;

3.1.3.4 Divulgar entre a comunidade acadêmica qualquer informação que esteja relacionada ao Laboratório;

3.1.3.5 Avaliar e responder a todas as solicitações de uso dos espaços do Laboratório, segundo o Regimento, bem como todas as solicitações dirigidas ao Laboratório que não estejam previstas no Regimento.

3.2 Dos servidores técnicos administrativos do Laboratório

3.2.1 Manutenção básica dos equipamentos do laboratório.

3.2.2 Manutenção periódica dos computadores reservados para a edição de audiovisual.

3.2.3 Organizar o fluxo de utilização dos espaços do laboratório.

3.2.4 Efetuar o levantamento das necessidades de compras de equipamentos para o funcionamento do laboratório observando o Calendário de Compras da UFSC.

3.2.5 Realizar ampla pesquisa de preços dos equipamentos necessários para o laboratório em conjunto com a Supervisão do Laboratório.

3.2.6 Acompanhar, através do SPA, os processos licitatórios que foram gerados a partir dessas demandas e participar de equipes de apoio técnico.

3.2.7 Entrar em contato com fornecedores para solucionar quaisquer problemas na entrega dos equipamentos de áudio e também de possíveis problemas ocasionados por defeito de fabricação ou defeito decorrente de uso pelos alunos, com supervisão/orientação do docente da área afim ao equipamento.

3.2.8 Orientar e treinar, com o acompanhamento da Supervisão do Laboratório, os bolsistas do laboratório para que desempenhem corretamente as suas funções no mesmo.

3.2.9 Auxiliar na correta utilização dos equipamentos do Laboratório de Montagem.

3.3 Dos bolsistas

3.3.1 Auxiliar na organização operacional e administrativa do Laboratório.

3.3.2 Organização do fluxo de movimentação dos alunos no Laboratório e do uso dos computadores.

3.3.3 Estar presente nas oficinas e/ou treinamentos técnicos oferecido pelo Laboratório para os alunos do curso.

3.3.4 Auxiliar os servidores técnicos e a Supervisão do Laboratório em processos licitatórios de compra de equipamentos e pesquisa de preços.

4. Das Regras Básicas de Utilização dos espaços do Laboratório de Montagem

4.1 Para utilização do Laboratório de Montagem é necessário ser aluno regularmente matriculado no Curso de Cinema ou de Artes Cênicas da UFSC e apresentar carteirinha e/ou comprovante de matrícula. As exceções a este princípio devem ser autorizadas previamente pela Supervisão do Laboratório.

4.2 As reservas das ilhas de edição deverão ser realizadas junto ao Servidor Técnico Administrativo em Educação lotado no Laboratório de Montagem;

4.3 O Laboratório de Montagem destina-se prioritariamente, na respectiva ordem, à:

1º Realização dos TCCs (Trabalhos de Conclusão de Curso), mediante apresentação do Projeto de TCC e cronograma de edição;

2º Utilização em aula pelos professores, mediante agendamento e reserva prévia, realizada com no mínimo 72 horas úteis de antecedência;

3º Exercícios/Trabalhos das disciplinas oferecidas no semestre;

4º Trabalhos vinculados aos Projetos de Extensão ou Pesquisa dos Professores dos cursos de Cinema e Artes Cênicas;

5º Trabalhos pessoais de caráter experimental e/ou formativo, sem fins lucrativos;

4.4 O Laboratório de Montagem pode ser utilizado também para a realização de trabalhos audiovisuais pessoais pelos estudantes e professores do curso, sempre que sejam sem fins lucrativos e desde que haja disponibilidade observando a prioridade definida no item 4.3.

5. Das Regras Básicas para Reservas do Laboratório de Montagem

5.1 As reservas dos computadores do Laboratório de Montagem devem ser efetuadas com antecedência mínima de 72 horas úteis para garantir o gerenciamento das várias produções e para que haja tempo de manutenção dos equipamentos.

5.2 As reservas dos espaços do Laboratório dar-se-ão por turnos (matutino, vespertino e noturno). Salvo exceções a serem solicitadas por escrito à supervisão do laboratório.;

5.3 O desrespeito ao horário estabelecido incorre a multa de 10 dias letivos de impossibilidade de uso dos espaços do Laboratório pelo usuário responsável;

5.4 Os espaços do Laboratório só podem ser utilizados sob mediação dos servidores técnicos administrativos em educação ou bolsistas do Laboratório;

5.5 A responsabilidade sobre os computadores do Laboratório fica a cargo do aluno que reservou o mesmo. Qualquer dano e/ou extravio recairá sobre a matrícula deste.

6. Das responsabilidades do usuário

6.1 O Laboratório será examinado após a utilização.

6.2 Qualquer dano, perda ou roubo do equipamento terá de ser ressarcido pelo usuário responsável através de negociação direta ou processo institucional;

6.3 O usuário em pendência com o Laboratório de Montagem estará impedido de utilizá-lo até que regularize sua situação.

6.4 Caso haja processo institucional por conta de pendências com o Laboratório o aluno ficará impedido de graduar-se em seu respectivo curso, para os usuários especiais o processo ocorrerá judicialmente;

6.5 Qualquer dúvida quanto à utilização de algum equipamento do Laboratório deve ser comunicada ao pessoal do Laboratório, que ajudará a saná-la;

7. Da infraestrutura administrativa

7.1 O telefone é de uso interno ao Laboratório. Para a realização de telefonemas pertinentes ao curso, deverá ser solicitada a autorização do monitor, com anuência da supervisão, que efetuará a ligação para o usuário;

7.2 Para a manutenção de forma adequada do Laboratório e de seus equipamentos é vetada a entrada de usuários que estiverem com alimentos ou bebidas.

8. Qualquer caso não previsto por este regimento será levado ao Colegiado do Curso de Cinema para ser analisado.